

DECRETO NE Nº 538, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa o Decreto Municipal nº 12.888, de 27 de outubro de 2019, do Prefeito Municipal de Itabirito, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Alagamentos - 1.2.3.0.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município, no dia 26 de outubro de 2019, ocasionaram alagamentos em vias públicas, residências e logradouros, causando danos e prejuízos que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos e privados constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 12.888, de 27 de outubro de 2019, do Prefeito Municipal de Itabirito, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Alagamentos - 1.2.3.0.0.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º - Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2019.

Belo Horizonte, aos 14 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 539, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa o Decreto Municipal nº 1028, de 3 de outubro de 2019, do Prefeito Municipal de Leme do Prado, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem - 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 1028, de 3 de outubro de 2019, do Prefeito Municipal de Leme do Prado, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem - 1.4.1.1.0.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º - Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2019.

Belo Horizonte, aos 14 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 540, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$1.199.393.048,99.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$1.199.393.048,99 (um bilhão cento e noventa e nove milhões trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e nove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I - da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II - do convênio nº 156.4/2019, firmado em 23 de setembro de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho de Segurança Pública de Elói Mendes, no valor de R\$5.353,46 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos);

III - do saldo financeiro do convênio nº 51.5/2014, firmado em 24 de janeiro de 2014 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, no valor de R\$93,30 (noventa e três reais e trinta centavos);

IV - do convênio nº 223.4/2019, firmado em 17 de outubro de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alfenas, no valor de R\$10.331,85 (dez mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos);

V - do convênio nº 007/2018, firmado em 30 de abril de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Diamantina, no valor de R\$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais);

VI - do convênio nº 042.4/2019, firmado em 8 de abril de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Carangola, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

VII - do saldo financeiro do convênio nº 429.5/2017, firmado em 22 de maio de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Caratinga, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais);

VIII - do convênio nº 51/2017, firmado em 28 de abril de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Esmeraldas, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

IX - do saldo financeiro do convênio nº 835681/2016, firmado em 9 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

X - do saldo financeiro do convênio nº 857841/2017, firmado em 28 de dezembro de 2017 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

XI - do excesso de arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

XII - do saldo financeiro do convênio nº 1371/MDSCF/2004, firmado em 27 de dezembro de 2004 entre o Fundo Estadual de Assistência Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R\$10.571,35 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos);

XIII - do saldo financeiro do convênio nº 68/2006, firmado em 10 de março de 2006 entre Fundo de Assistência Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R\$121.665,50 (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

XIV - do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Loteria do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$11.250.000,00 (onze milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de novembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

**ANEXO**

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 540, de 14 de novembro de 2019)

(registrado no Siafi/MG sob o número 112)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06181110-4.255-0001-3390-0-70.1	3.000,00
1251.06181110-4.255-0001-4490-0-70.1	5.353,46
1251.06181110-4.271-0001-3340-0-70.1	267,57
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.1	1.157.760,00
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-70.1	66.031,85
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-10.1	389.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.06451026-4.025-0001-4490-1-25.3	678.018,29
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06243204-4.595-0001-4490-0-10.1	968.375,00
1451.06421208-4.601-0001-3390-0-10.1	37.767.783,00
1451.06421208-4.601-0001-4490-0-10.1	2.905.125,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06126004-2.005-0001-3390-0-24.1	796,00
1511.06181003-4.005-0001-3390-0-24.1	126.293,00
1511.06181003-4.005-0001-4490-0-24.1	99.485,36
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
1651.14422036-4.548-0001-3390-0-10.3	24.082,00
1651.14422036-4.548-0001-3390-0-24.1	400.000,00
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	
2151.12361097-4.230-0001-3390-0-10.1	266.435,61
2151.12362097-4.231-0001-3390-0-10.1	300.000,00
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO	
2171.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1	60.400,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18544120-4.421-0001-3390-0-95.1	65.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364106-4.270-0001-4490-0-10.1	2.740.606,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4251.08244091-4.444-0001-3320-1-24.1	132.236,85
4251.08244114-4.113-0001-3340-1-60.2	500.000,00
4251.08244114-4.113-0001-3350-1-60.2	3.950.000,00
4251.08244114-4.113-0001-3390-1-60.2	150.000,00
4251.08244114-4.113-0001-4440-1-60.2	750.000,00
4251.08244114-4.113-0001-4450-1-60.2	5.900.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.046-0001-3190-0-10.1	5.600.000,00
4461.09272702-7.046-0001-3191-0-10.1	52.000,00
4461.09272702-7.060-0001-3190-0-10.1	4.750.000,00
4461.09272702-7.060-0001-3191-0-10.1	50.000,00
4461.09272702-7.089-0001-3190-0-10.1	430.000,00
4461.09272702-7.089-0001-3191-0-10.1	5.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-10.1	1.100.000.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3191-0-10.1	29.100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.199.393.048,99

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06181110-2.076-0001-3390-0-70.1	1,95
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-70.1	172,32
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361211-4.643-0001-4450-1-10.1	2.740.606,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.06451026-4.025-0001-4490-1-25.1	678.018,29
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06421208-4.129-0001-3350-1-10.1	5.000.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06126004-2.005-0001-4490-0-24.1	226.574,36
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06243204-1.127-0001-3350-1-10.1	38.188.043,00
EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	1.139.987.000,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122701-2.106-0001-3390-0-10.3	24.082,00
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	
2151.12361144-4.333-0001-3350-0-10.1	300.000,00
2151.12361144-4.333-0001-3390-0-10.1	266.435,61
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO	
2171.13392140-1.130-0001-3390-0-10.1	60.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.187.471.333,53

